

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E TALITA APARECIDA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **TALITA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, professora de Educação Física, residente e domiciliada à Rua Júpiter, n.º 1.265 – Jardim Satélite, em Passos (MG), CEP: 37.900-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.203.544, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 074.290.566-79, CREF6: 020941-G/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Chefe do Setor de Esportes, Sr. Éder Amorim Rodrigues,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, tipo "Menor Preço Por Hora" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Handebol Masculino e Feminino em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, de 05/09/2017 a 04/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula terceira – Do valor:

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago permanece de:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	1157	DIARIAS FORA DO MUNICIPIO - TREINADOR DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO	DIA	27	66,29	1.789,83
13	1158	DIARIAS NO MUNICIPIO - TREINADOR DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO	DIA	9	39,78	358,02
14	0453	TREINADOR DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO	HORA	624	16,30	10.171,20
Total						12.319,05

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Esporte; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.14.00 – Manutenção do Esporte.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/03/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 01 de setembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TALITA APARECIDA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:
